



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 595/2024/SESACRE

Processo nº 0019.015000.00173/2024-81

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) e prestação de serviços incluindo: mão de obra, ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo, para atender às necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente processo tem como previsão legal o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

3. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A DISPENSA

3.1. O processo de dispensa de licitação ocorrerá em Rio Branco/Ac, na sede desta Secretaria, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 830, Bairro Centro, CEP 69.900-062 - Departamento de Compras – Fone (68) 3215-2732, sendo que o envio das propostas de preços se dará por meio eletrônico através do e-mail dispensas.compras.ac@gmail.com.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Hospital Regional do Juruá está atualmente passando por uma reforma em sua Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), visando à ampliação da capacidade instalada e à adequação estrutural às normas infraconstitucionais, especialmente aquelas estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas áreas técnicas, como a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa reforma inclui não apenas melhorias na estrutura física, mas também a atualização e a instalação de equipamentos, como os sistemas de climatização do ambiente hospitalar.

4.2. A aquisição desses equipamentos é fundamental, pois contribui significativamente para o controle de infecções hospitalares. A implementação de sistemas de climatização adequados permite a redução da concentração de microrganismos no ar, minimizando, assim, o risco de infecções, que podem ser particularmente graves em pacientes internados na UTI. Além disso, sistemas de ventilação e filtragem eficientes são capazes de remover partículas e patógenos do ambiente, proporcionando condições mais seguras para a recuperação dos pacientes.

4.3. Em conformidade com a resolução da ANVISA RDC n.º 50/2002, especificamente no item 1.2.3.2.1, que aborda a ambientação hospitalar, e com a RDC n.º 7/2024, artigo 10, que se refere à infraestrutura de estabelecimentos de saúde, ambas as normativas estabelecem requisitos mínimos, dentre os quais a climatização se destaca como fundamental para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços assistenciais de saúde.

4.4. Ainda, a Portaria de Consolidação n.º 3/2007, em seu título X, capítulo III, seção I, item 4, alínea “c” e item 26, alínea “c”, ao abordar os cuidados progressivos aos pacientes críticos ou graves em Unidades de Tratamento Intensivo Adulto, Pediátrico, Neonatal, Queimados ou Coronariana, considera como obrigatórios para a habilitação das UTI's os requisitos relacionados à humanização do atendimento. Entre esses requisitos, incluem-se o controle de ruídos, o controle de iluminação e a climatização, entre outros.

4.5. Dessa forma, a estratégia de ampliação da capacidade instalada da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Regional do Juruá, há muito planejada, visa atender à crescente demanda de pacientes em situações de urgência e emergência, especialmente aqueles em estado crítico ou grave, além de cumprir o preceito legal mínimo de 10 leitos de UTI-adulto. Com a reforma em andamento, a unidade passará a operar com um total de 10 leitos, em comparação aos 6 leitos anteriormente disponíveis.

4.6. Tal contratação emergencial se faz necessária em razão - **Ofício nº 2845/2024/SEOP (0012728256)**, o qual solicitar apoio para aquisição dos equipamentos de climatização da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Regional do Juruá, nos termos da Nota Técnica produzida pela Engenharia Mecânica Wellida Santolin (0013054633). se deu em razão da **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E A EMPRESA CONSÓRCIO RM E BONFIM.**, com fulcro nos art. 77 e 78, II, Lei 8.666/93, embasado pelo **PARECER Nº375/2024/SEOP - ASJUR/SEOP-GABIN** (0013067094), devido ao descumprimento contratual, por parte da empresa prestadora de serviços.

4.7. Em conformidade com o processo **SEI nº 4013.011924.00164/2024-53**, verifica-se que, durante o cronograma de execução da obra, a empresa contratada não adquirir os equipamentos necessários com urgência, levando em consideração o tempo médio requerido para sua instalação e transporte. Contudo, a referida empresa não cumpriu os prazos estabelecidos.

4.8. Em resposta à solicitação para se manifestar sobre a aquisição, a empresa apresentou formalmente a **Carta nº 22/2024** (0012645934), na qual informa ter realizado a aquisição apenas das esquadrias de vidro pertinentes à obra, sem qualquer menção aos equipamentos de climatização.

4.9. É importante destacar que a obra enfrenta dificuldades significativas na execução do cronograma, em grande parte devido à incapacidade da empresa contratada de adquirir os equipamentos essenciais para o funcionamento adequado do Hospital.

4.10. Em decorrência do exposto, todas as medidas administrativas necessárias foram adequadamente implementadas pela Secretaria Estadual de Obras (SEOP), conforme detalhado no processo SEI 4016.011936.00387/2024-17 e nos documentos de notificações de números (0011806401), (0012481563) e (0012535069). Essas ações visam garantir a observância dos princípios fundamentais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. No desempenho de suas funções, é essencial que haja atuação pautada na probidade e eficiência, assegurando o cumprimento das atribuições de forma imparcial de interesses pessoais.

4.11. Vale expor que a UTI do Hospital Regional do Juruá está funcionando em local provisório e que a aquisição destes equipamentos é de suma importância para a população do Vale do Juruá.

5. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR – UTA 01 E UTA 02 CAPACIDADE NOMINAL: 3TR/10,55KW TENSÃO/ POTENCIA: 3□/220/60/750W QUANTIDADE: 01 MARCA/MODELO: AIRSIDE/TRAYDUS/BERLINER LUFT. COMPOSIÇÃO: MÓDULO DE ENTRADA, MÓDULO DE MISTURA, MÓDULO DE FILTRO COM FILTRAGEM G4+F8, MÓDULO DE RESFRIAMENTO, MÓDULO DE VENTILADOR, MÓDULO DE REGULADOR DE VAZÃO, MÓDULO DE OPERAÇÃO E CONTROLE, MÓDULO DE FECHAMENTO - CARACTERISTICAS: VAZÃO DE INSUFLAMENTO DE 1320 M³/H. VAZÃO DE RETORNO DE 876 M³/H,CALOR SENSÍVEL DE 3TR, CALOR LATENTE DE 0,98TR TBSr 24°C TBU_s 18°C TBU_s 12°C PRESSÃO ESTÁTICA DISPONÍVEL DE 10,00 mmca FILTRAGEM: G4+F8+ISO 35H, QUADRO DE COMANDO – CONTROLE VENTILADOR EC (ACIONAMENTO, CONTROLADOR MFC, POTENCIÔMETRO, MISCELÂNEAS), LED DE SINALIZAÇÃO E CHAVE AUTOMÁTICA/MANUAL. SENSOR DE TEMPERATURA, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO 0013303453.	UND	02	R\$	R\$
2	CONDENSADORA – UTA – ARC 03 E ARC 04 MODELO – EXTERNA CAPACIDADE NOMINAL – 3TR FLUÍDO REFRIGERANTE – R410ª POTENCIA ELÉTRICA – 1600W CLASSE ENERGÉTICA – A PONTO DE FORÇA – 220V/2F/60Hz PESO – 13/41KG ACIONAMENTO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO NO ITEM 01. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO 0013303453.	UND	02	R\$	R\$

3	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR – UTA 03 e UTA 04 CAPACIDADE NOMINAL: 15TR/52,75KW TENSÃO/ POTENCIA: 3□/220/60/4,00KW QUANTIDADE: 02 MARCA/MODELO: AIRSIDE/TRAYDUS/BERLINER LUF COMPOSIÇÃO: MODULO DE ENTRADA MODULO DE MISTURA MODULO DE FILTRO COM FILTRAGEM G4+F8 MODULO DE RESFRIAMENTO MODULO DE VENTILADOR MODULO DE REGULADOR DE VAZÃO MODULO DE OPERAÇÃO E CONTROLE MODULO DE FECHAMENTO CARACTERISTICAS: VAZÃO DE INSUFLAMENTO DE 8,137 M³/H VAZÃO DE RETORNO DE 7,088 M³/H CALOR SENSÍVEL DE 15TR CALOR LATENTE DE 10,18TR TBSr 24°C TBU's 18°C TBU's 12°C PRESSÃO ESTÁTICA DISPONÍVEL DE 20,00 mmca FILTRAGEM: G4+F8 QUADRO DE COMANDO – CONTROLE VENTILADOR EC (ACIONAMENTO, CONTROLADOR MFC, POTENCIÔMETRO, MISCELÂNEAS), LED DE SINALIZAÇÃO E CHAVE AUTOMÁTICA/MANUAL. SENSOR DE TEMPERATURA, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO 0013303453.	UND	02	R\$	R\$
4	CONDENSADORA – UTA – ARC 05 MODELO - EXTERNA CAPACIDADE NOMINAL – 15TR TENSÃO/POTENCIA - 3□/220/60/16,23KW; EFICIÊNCIA KW – 16,23; EFICIÊNCIA MCA – 72,7A EFICIÊNCIA MFA – 80,0A; EFICIÊNCIA RLA – 30,0A; ACIONAMENTO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO NO ITEM 03. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO 0013303453.	UND	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Será considerada vencedora da contratação direta a empresa que apresentar o menor preço por LOTE.

- 6.2. Nas propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, contemplando os itens com preços compatíveis aos de mercado. Deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, a MARCA e o MODELO do item ofertado, os módulos, os sistemas e/ou os acessórios que o acompanham e as suas respectivas características técnicas.
- 6.4. Juntamente com a proposta, deverá comprovar através do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento e/ou Relatórios Técnicos entregues na ANVISA, referente ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Termo.
- 6.5. As empresas participantes deverão apresentar Certificado de Registro dos equipamentos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do Registro do Produto.
- 6.6. Uma vez o registro expirado, deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.
- 6.7. Caso apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados neste Termo, esses deverão ser entregues, sem ônus adicional. Deverá encaminhar, juntamente com a proposta, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Menor preço por lote.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Sistema de Climatização em conformidade com as seguintes regulamentações:

8.1.1. **Portaria nº 3.523/1998:** Aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

- 8.1.2. **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:**

8.1.2.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.1.2.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

8.1.2.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

8.1.2.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios.

- 8.1.3. **Normas ABNT:**

8.1.3.1. Norma ABNT NBR 14679/2012 – Trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização.

8.1.3.2. Norma ABNT NBR 13971/2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

8.1.3.3. Norma ABNT NBR 16401-3/2008 – Que trata de Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários.

9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses equipamentos é fundamental, pois contribui significativamente para o controle de infecções hospitalares. A implementação de sistemas de climatização adequados permite a redução da concentração de microrganismos no ar, minimizando, assim, o risco de infecções, que podem ser particularmente graves em pacientes internados na UTI. Além disso, sistemas de ventilação e filtragem eficientes são capazes de remover partículas e patógenos do ambiente, proporcionando condições mais seguras para a recuperação dos pacientes.

A contratação emergencial se faz necessária em razão - **Ofício nº 2845/2024/SEOP (0012728256)**, o qual solicitar apoio para aquisição dos equipamentos de climatização da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Regional do Juruá, nos termos da Nota Técnica produzida pela Engenharia Mecânica Wellida Santolin (0013054633). se deu em razão da **RESCISÃO**

CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E A EMPRESA CONSÓRCIO RM E BONFIM., com fulcro nos art. 77 e 78, II, Lei 8.666/93, embasado pelo **PARECER Nº375/2024/SEOP - ASJUR/SEOP-GABIN** (0013067094), devido ao descumprimento contratual, por parte da empresa prestadora de serviços.

Em conformidade com o processo **SEI nº 4013.011924.00164/2024-53**, verifica-se que, durante o cronograma de execução da obra, a empresa contratada não adquiriu os equipamentos necessários com urgência, levando em consideração o tempo médio requerido para sua instalação e transporte, não cumprindo com os prazos estabelecidos em contrato.

Em resposta à solicitação para se manifestar sobre a aquisição, a empresa apresentou formalmente a **Carta nº 22/2024** (0012645934), na qual informa ter realizado a aquisição apenas das esquadrias de vidro pertinentes à obra, sem qualquer menção aos equipamentos de climatização.

É importante destacar que a obra enfrenta dificuldades significativas na execução do cronograma, em grande parte devido à incapacidade da empresa contratada de adquirir os equipamentos essenciais para o funcionamento adequado do Hospital.

Em decorrência do exposto, todas as medidas administrativas necessárias foram adequadamente implementadas pela Secretaria Estadual de Obras (SEOP), conforme detalhado no processo SEI 4016.011936.00387/2024-17 e nos documentos de notificações de números (0011806401), (0012481563) e (0012535069). Essas ações visam garantir a observância dos princípios fundamentais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. No desempenho de suas funções, é essencial que haja atuação pautada na probidade e eficiência, assegurando o cumprimento das atribuições de forma imparcial de interesses pessoais.

Vale expor que a UTI do Hospital Regional do Juruá está funcionando em local provisório e que a aquisição destes equipamentos é de suma importância para a população do Vale do Juruá.

10. CONTRATAÇÃO POR LOTE

10.1. A contratação **POR LOTE** se deve ao fato de que todas as atividades/serviços a serem executados estejam intrinsecamente relacionadas.

10.5. O parcelamento do objeto, ou seja, a execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre o projeto e seus executantes, certamente o parcelamento do objeto, comprometeria a qualidade e a efetividade dos resultados esperados pela SESACRE, causando prejuízo ao erário.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Ao preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

11.5. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos devem estar de acordo com as especificações descritas no item 4, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

11.9. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As empresas deverão apresentar junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, habilitada para manutenção de sistemas de climatização.

b) **Capacitação Técnico-operacional:** Para comprovação de capacidade técnica operacional da empresa, a mesma deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da contratação (artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93) através de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s)

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove que a PJ tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (que não o próprio – CNPJ diferente), o seguinte serviço com a respectiva quantidade mínima:

c) **Capacitação Técnico-profissional:** Para comprovação da capacidade técnica profissional, a empresa deverá designar Profissional(is) de nível(eis) superior, reconhecido(s) e registrado(s) pelo CREA, pertencente(s) ou não do quadro permanente da empresa na data da abertura da contratação como Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto. O(s) Responsável(eis) técnico(s) não pertencentes do quadro permanente da empresa deverão, em carta específica, declarar ciência e concordância em executar os serviços em tela. O(s) profissional(is) designados deverão ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio (CNPJ diferente), serviço relativo a

d) **Declaração Formal de Disponibilidade dos recursos necessários (Mão de Obra, Ferramentas e Equipamentos, Estrutura Física), necessários para a execução do objeto do Termo de Referência.**

h) As empresas participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

i) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

j) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, conforme o que determina a legislação vigente. Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, quando aplicável. Apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA

13. DA VISITA TÉCNICA:

16.1. Declaração de Visita Técnica, conforme modelo (**ANEXO I - A**) deste TR, de **caráter facultativo**. A visita deverá ser previamente agendada com a Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, telefone: (68) 3223-8805, e visa comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de funcionamento e conservação dos equipamentos, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

16.5. **A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação do processo**, mas a empresa assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

16.9. **A visita técnica deverá ser realizada por representante e/ou técnico designado pela pretensa contratada**, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva

responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa.

17. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS):

20.1. Os serviços de aquisição e instalação objetivam o funcionamento pleno do **Sistema de Climatização Tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) e componentes**, e deverão ser executados de acordo com os manuais e em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, com o objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes, inclusive da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

20.5. Os serviços de aquisição e instalação deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

20.9. As instalações deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. **Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada pelo CONTRATANTE.**

20.13. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento do Sistema de Climatização e componentes, fornecendo ao CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

20.17. Para limpeza dos equipamentos, somente será permitida a utilização de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde

20.21. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

20.25. **Em casos excepcionais e de urgência, ou seja, chamados relativos aos aparelhos instalados na sala unidades de terapia intensiva que necessitem de refrigeração contínua, este prazo será reduzido para 1 (uma) hora, para o início do atendimento, e será reduzido para 4 (horas), o prazo de conclusão dos serviços inerentes aos respectivos chamados.**

20.29. Esses prazos poderão ser dilatados caso haja necessidade e mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

21. DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

24.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo relacionado:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital regional do Juruá	Av. 25 de Agosto, 5121 - Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul - AC, 69895-000

25. CONDIÇÕES DO PRODUTO

25.1. Todos os itens descritos neste Termo de Referência devem ser novos.

25.2. Os produtos devem: Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, exigindo-se que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

25.3. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

25.4. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

25.5. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;

25.6. Ter o fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;

25.7. Acompanhar a proposta um catálogo ilustrativo colorido do material ofertado;

25.8. Apresentar registro no INMETRO, Obedecer aos padrões de qualidade estabelecidos por sociedades de referência validadas e aos demais padrões de qualidade exigidos pelo contratante; Para os itens em que não conste a tensão da rede elétrica, deverá ser considerada 127V ou 220 V – 60Hz ou bivolt.

25.9. Equipamentos que possuem opção de seleção de tensão de alimentação devem, obrigatoriamente, ser entregues ajustados conforme descrição no Termo de Referência.

25.10. No caso de equipamentos trifásicos, a tensão e linha deverá ser de 380 V – 60 Hz. Os plugues de alimentação elétrica dos equipamentos devem estar de acordo com o padrão brasileiro NBR14136. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação. Os produtos em desacordo com este Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Saúde.

26. PRAZO PARA ENTREGA

26.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE

27. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

27.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

27.2. O descumprimento do prazo de entrega estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo.

27.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

27.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada

28. RECEBIMENTO

28.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado: Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; Definitivamente:

28.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

28.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 28.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

28.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

28.5. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

28.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

28.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

28.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por

culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

29. RECUSA DO MATERIAL

29.1. Os materiais serão recusados no todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na proposta da contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração.

29.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

29.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato; Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

29.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de RECEBIMENTO.

29.5. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

30. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

30.1. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

30.2. Nesses casos, o equipamento, componentes e/ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante. Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

30.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

30.4. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

30.5. A Contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos, pelo fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos após o aceite definitivo, incluindo teste de desempenho.

30.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

30.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

30.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

30.9. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao disposto neste Termo, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante.

30.10. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória. A Contratada deve apresentar declaração para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo constar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção.

31. VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. O prazo de vigência do contrato emergencial será de no máximo 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido em Lei.

31.2. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita

acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA

32. EFICÁCIA DO CONTRATO

32.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

32.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

33. SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

34. FORMA DE PAGAMENTO

37.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais/produtos e execução do serviço de instalação, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

37.5. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](#)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (**Pessoa Jurídica - Inclusão**). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente –R\$ 37,26**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [[Clique aqui para emitir o DAE](#)] (**Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)**)).

37.9. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

37.13. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas;

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

38. REAJUSTE

38.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes, admitida a adoção de índices como o IPCA ou outros índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a

prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração;

38.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

39.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

39.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

40. FISCAL DO CONTRATO

40.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

40.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

40.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

40.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

40.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

40.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

40.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

40.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora

40.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

40.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada

40.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

40.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

40.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

40.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

- 40.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 40.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 40.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 40.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 40.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 40.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 40.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 40.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 40.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 40.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

41. GESTOR DO CONTRATO

- 41.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 41.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 41.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 41.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 41.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 41.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 41.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 41.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 41.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 41.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 41.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 41.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 41.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 41.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 41.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

- 41.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 41.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 41.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas.
- 41.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.
- 41.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 41.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 41.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 41.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

42. PREPOSTO

- 42.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

43. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 46.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 46.5. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato

47. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 50.1. **721.607.22.80.1424.43010000** – Manutenção da Unidades de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: **4.4.90.52** – Material de Permanente; Fonte de Recursos: **150010002** Recursos Próprios – Ordinários e Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União.

51. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

54.1. A Contratada Obrigar-se-á:

- 54.5. Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
- 54.6. Quando do início da prestação dos serviços, realizar vistoria e elaborar relatório de diagnóstico do estado atual do sistema de climatização, contemplando quantidades de máquinas, especificações de componentes, peças e subsistemas, elencando os serviços iniciais de manutenção preventiva e corretiva a serem realizados de forma imediata;
- 54.7. Cumprir as rotinas de manutenção apresentadas neste documento, os normativos e legislação indicados pelo referencial teórico adotado neste Termo de Referência e demais normativos aplicáveis;
- 54.8. Priorizar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO na execução dos serviços;
- 54.9. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de

correções, de remoções e de substituições dos insumos, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a movimentação de unidades evaporadoras e condensadoras;

54.10. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

54.11. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros);

54.12. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

54.13. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO;

54.14. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

54.15. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à prestação dos serviços contratados;

54.16. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros, como decorrência da sua condição de empregador;

54.17. Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços de instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

54.18. Substituir de imediato, o empregado cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução dos serviços;

54.19. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

54.20. Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e/ou peças de reposição, até o local de aplicação;

54.21. A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, portando crachá de identificação e fazendo uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individuais- EPI;

54.22. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

54.23. Nenhuma das dependências poderão ser desenergizadas em dia útil ou durante expediente do edifício, exceto sob autorização por escrito por parte da SESACRE, devendo os serviços ser realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para os setores instalados nas Unidades de Saúde do Hospital Regional do JURUÁ

54.24. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

54.25. Manter-se credenciado junto ao fabricante dos equipamentos adquiridos pela SESACRE;

54.26. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 dias após da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA da região onde realizará os serviços objeto desta licitação;

54.27. A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no

mesmo local, a execução de obras/serviços distintos do objeto do presente Contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se à execução de tais obras/serviços, desde que serviço contratado não venha a sofrer prejuízo de qualquer espécie;

54.28. Fornecer os itens de reposição, insumos, ferramentas e peças mencionadas no subitem 13.4 deste Termo de Referência, conforme a necessidade verificada nas rotinas de manutenção.

54.29. A aquisição, renovação e manutenção das licenças necessárias para operação da automação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de quaisquer natureza à CONTRATANTE.

54.30. Fornecer à CONTRATANTE usuários, senhas e meios de acesso para monitorização da automação.

54.31. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes

54.32. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento do que foi acordado no ajuste (CONTRATO)

54.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido e dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante.

54.34. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante

54.35. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade.

54.36. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

54.37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato

54.38. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

54.39. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços bem como as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação do instrutor, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

54.40. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos).

55. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

58.1. **A Contratante Obrigar-se-á:**

58.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

58.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço, fornecendo, inclusive, quando necessário, os projetos de instalação de todo o sistema de ar condicionado, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela interpretação técnica e uso dos mesmos;

58.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

58.5. Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações;

58.6. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;

58.7. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

58.8. Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas

neste contrato;

58.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

58.10. Fiscalizar as atividades da CONTRATADA nos aspectos administrativos e técnicos;

58.11. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO, amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

58.12. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

58.13. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais.

58.14. Proceder à fiscalização dos serviços executados. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

59. CONTROLE DA EXECUÇÃO (DA FISCALIZAÇÃO):

62.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da Contratante, especialmente designados na Lei nº 14.133/21.

62.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

62.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

62.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133 de 2021.

62.17. Mensalmente, sem prejuízo dos demais documentos a serem apresentados, deverá ser realizada INSPEÇÃO CONJUNTA entre representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA a fim de verificar o CUMPRIMENTO DA META de execução do contrato. O não alcance da meta de 100% de funcionamento do sistema ensejará abatimentos pecuniários de 10% a 40% dos valores devidos mensalmente, a título de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva.

62.21. O abatimento por não alcance das metas não exclui as sanções abaixo discriminadas por inadimplemento contratual.

62.22. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de conformidade na Lei nº 14.133, de 2021.

63. DO REAJUSTE

63.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

63.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano, admitida a adoção de índices como o IPCA ou outros índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração;

63.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

64. DAS PENALIDADES

67.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 ou no Decreto Estadual 11.363/2023 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

67.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

67.3. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

67.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

67.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

67.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

67.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste processo e das demais cominações legais.

67.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

67.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade superior, durante a execução do contrato.

67.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

67.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

67.12. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as sanções prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 11.363/2023, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

67.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

67.14. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Decreto Estadual 11.363/2023, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções

- a) Advertência;
- b) Multa, na forme prevista na legislação vigente;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

67.15. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei Federal nº 14.133/2021

67.16. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.965/2010, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

Marcelo Nery Viturino
Chefe do Departamento de Administração
Portaria nº 45 / Decreto 526-P de 10 de janeiro de 2023

[Assinado Eletronicamente]
Marcel Ramos Bezerra
Chefe da Divisão de Patrimônio
Decreto 6.441-P/25 Março de 2024
Portaria 659/02 Abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL RAMOS BEZERRA, Chefe de Divisão**, em 29/11/2024, às 12:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NERY VITURINO, Chefe de Departamento**, em 29/11/2024, às 13:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013084460** e o código CRC **88077B82**.